



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 148/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 056/2013 QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ANTONIO DOMINGO RUFATTO**, Prefeito de Paranaíta, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a alterar os vencimentos dos cargos previstos na Lei Complementar nº 56/2013, que versa acerca do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Público Municipal da Câmara Municipal de Paranaíta.

Artigo 2º - Fica o Poder Legislativo autorizado a alterar parcialmente o Anexo I da Lei Complementar 56/2013, alterando o Cargo de Assessor Jurídico (**DAS – I**) que passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO

QUADRO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS – CARGOS CRIADOS

Cargo	Referência	Situação	Remuneração	C/H	Total de Vagas
Assessor Jurídico	DAS - I	(cargo criado)	R\$ 5.874,01	20 hs	01

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Caso o setor Recursos Humanos da Câmara Municipal já tenha concluído a folha de pagamento do mês de janeiro de 2020 na data publicação da presente Lei, fica autorizada a



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



retificação da folha e o desconto da diferença no mês subsequente.

Art. 5º - Este projeto de Lei Complementar retroagirá seus efeitos na data de 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Paranaíta – MT, em 20 de janeiro de 2020.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT